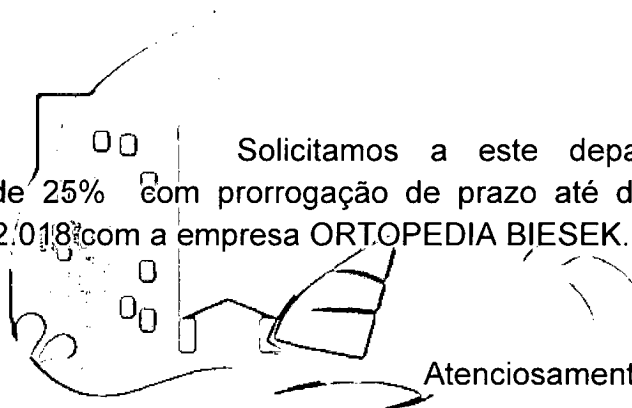


CI - 059/2.019

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de abril de 2.019

Prezado Senhor;

Solicitamos a este departamento efetuar termo aditivo de 25% com prorrogação de prazo até dia 31/12/2.020 do pregão nº. 030/2.018 com a empresa ORTOPEDIA BIESEK.



Atenciosamente.

CRUZEIRO DO IGUAÇU
Pref. Muc. de Cruzeiro do Iguaçu - PR

Neudir Antônio Giachini
Sec. Mun. de Saúde

Para

Sr. José Nilton de souza

Diretor do dptº. de licitação

Cruzeiro do Iguaçu -PR

JR. SECRETARIA O REGISTRO
30/04/18 REGISTRO A
MEDICAMENTOS CONFORME
DOC. ANEXO





Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

000193

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018
CONTRATO Nº 079/2018**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 079/2018, processo licitatório Inexigibilidade nº 030/2018.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Descrição	Unid	quantidade	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
1.2	Ortopedia e Traumatologia	Consulta Médica Especializada em Ortopedia/Traumatologia	125	110,00	R\$ 13.750,00
1.3	Ortopedia e Traumatologia	Punção Articular Diagnosticada ou terapêutica - infiltração: incluindo material descartável para o procedimento com medicação e anestésico usado	25	90,00	R\$ 2.250,00
1.4	Ortopedia e Traumatologia	Retirada de Pontos -incluindo material descartável, com anti-sepsia do material	15	30,00	R\$ 450,00
1.5	Ortopedia e Traumatologia	Curativo -curativo estéril (não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	15	20,00	R\$ 300,00
1.6	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização provisória gessada membro superior -tala (não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	7	90,00	R\$ 630,00
1.7	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização gessada membro superior- gesso circular	5	120,00	R\$ 600,00
1.8	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização provisória gessada membro inferior -tala	7	100,00	R\$ 700,00
1.9	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização gessada membro superior -gesso circular	5	130,00	R\$ 650,00
1.10	Ortopedia e Traumatologia	Spica em dedo - metálica	7	40,00	R\$ 280,00
1.11	Ortopedia e Traumatologia	Conteção Elástica	12	30,00	R\$ 360,00
1.12	Ortopedia e Traumatologia	Tenorrafia Única (cirurgias - não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.13	Ortopedia e Traumatologia	Tenorrafia Múltipla (cirurgias - não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	900,00	R\$ 1.800,00
1.14	Ortopedia e Traumatologia	Retirada de material de síntese óssea (cirurgias - não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	3	600,00	R\$ 1.800,00
1.15	Ortopedia e Traumatologia	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões membro superior- redução incruenta hospitalar, que não exijam material de síntese óssea (cirurgias - não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	5	400,00	R\$ 2.000,00
1.16	Ortopedia e Traumatologia	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões membros inferior- redução incruenta hospitalar, que não exijam material de	3	500,00	R\$ 1.500,00

		síntese óssea (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)			
1.17	Ortopedia e Traumatologia	Dedo do colo de cisne, Dedo em botocira, Dedo em gatilho, Dedo em martelo-tratamento Cirúrgico (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	7	900,00	R\$ 6.300,00
1.18	Ortopedia e Traumatologia	Plástica Ungueal (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	2	400,00	R\$ 800,00
1.19	Ortopedia e Traumatologia	Ressecção de Cisto Sinovial (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.20	Ortopedia e Traumatologia	Síndrome do túnel do carpo- tratamento cirúrgico (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	7	1.000,00	R\$ 7.000,00
1.21	Ortopedia e Traumatologia	Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.22	Ortopedia e Traumatologia	Hallux Valgus (um pé) – tratamento cirúrgico (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	2	1.000,00	R\$ 2.000,00
1.23	Ortopedia-e Traumatologia	Rotura de tendão de Aquiles- tratamento cirúrgico (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	1	800,00	R\$ 800,00
1.24	Ortopedia e Traumatologia	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	2	300,00	R\$ 600,00
1.25	Ortopedia e Traumatologia	Videoartroscopia de joelho incluindo material para o procedimento - laminas de Shaver para partes moles, torre de video consignada, luva de artroscopia, ponteira de ablação, equipo artroscopia 4 vias (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	7	2.500,00	R\$ 17.500,00
1.26	Ortopedia e Traumatologia	Videoartroscopia de joelho com reconstrução ligamentar, incluindo material para procedimento - laminas de Shaver para partes moles, torre de video consignada, luva de artroscopia, ponteira de Ablação, equipo artroscopia 4 vias, 2 parafusos de interferência (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	3	3.800,00	R\$ 11.400,00
1.27	Ortopedia e Traumatologia	Sutura ambulatorial ou hospitalar (cirurgias - não incluindo honorários de anesthesiologistas, quando for o caso)	3	200,00	R\$ 600,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 78.870,00 (setenta e oito mil oitocentos e setenta reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

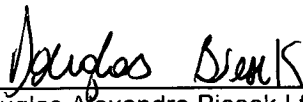
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 03/07/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
DILMAR TURMINA
Contratante


Douglas Alexandre Biesek Ltda Me
Douglas Alexandre Biesek
Contratado

TESTEMUNHAS:

Genifer B. B. Krell

Nome

CPF: 077.856.549-65

[Signature]

Nome

CPF: 084.192.229-25

000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018 - CONTRATO Nº 079/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 079/2018, processo licitatório Inexigibilidade nº 030/2018.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Descrição	Unid	quantidade	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
1.2	Ortopedia e Traumatologia	Consulta Médica Especializada em Ortopedia/ Traumatologia	125	110,00	R\$ 13.750,00
1.3	Ortopedia e Traumatologia	Punção Articular Diagnosticada ou terapêutica-infiltração: incluindo material descartável para o procedimento com medicação e anestésico usado	25	90,00	R\$ 2.250,00
1.4	Ortopedia e Traumatologia	Retirada de Pontos -incluindo material descartável, com anti-sepsia do material	15	30,00	R\$ 450,00
1.5	Ortopedia e Traumatologia	Curativo -curativo estéril (não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	15	20,00	R\$ 300,00
1.6	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização provisória gessada membro superior -tala (não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	7	90,00	R\$ 630,00
1.7	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização gessada membro superior- gesso circular	5	120,00	R\$ 600,00
1.8	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização provisória gessada membro inferior -tala	7	100,00	R\$ 700,00
1.9	Ortopedia e Traumatologia	Imobilização gessada membro superior -gesso circular	5	130,00	R\$ 650,00
1.10	Ortopedia e Traumatologia	Spica em dedo-metálica	7	40,00	R\$ 280,00
1.11	Ortopedia e Traumatologia	Conteção Elástica	12	30,00	R\$ 360,00
1.12	Ortopedia e Traumatologia	Tenorrafia Única (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.13	Ortopedia e Traumatologia	Tenorrafia Múltipla (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	900,00	R\$ 1.800,00
1.14	Ortopedia e Traumatologia	Retirada de material de síntese óssea (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	3	600,00	R\$ 1.800,00
1.15	Ortopedia e Traumatologia	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões membro superior- redução incruenta hospitalar, que não exijam material de síntese óssea (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	5	400,00	R\$ 2.000,00
1.16	Ortopedia e Traumatologia	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões membros inferior- redução incruenta hospitalar, que não exijam material de síntese óssea (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	3	500,00	R\$ 1.500,00
1.17	Ortopedia e Traumatologia	Dedo do colo de cisne, Dedo em boteira, Dedo em galinho, Dedo em martelo-tratamento Cirúrgico (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	7	900,00	R\$ 6.300,00
1.18	Ortopedia e Traumatologia	Plástica Ungueal (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	400,00	R\$ 800,00
1.19	Ortopedia e Traumatologia	Ressecção de Cisto Sinovial (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.20	Ortopedia e Traumatologia	Síndrome do túnel do carpo- tratamento cirúrgico (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	7	1.000,00	R\$ 7.000,00
1.21	Ortopedia e Traumatologia	Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	800,00	R\$ 1.600,00
1.22	Ortopedia e Traumatologia	Hellux Valgus (um pé) – tratamento cirúrgico (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	1.000,00	R\$ 2.000,00
1.23	Ortopedia e Traumatologia	Rotura de tendão de Aquiles- tratamento cirúrgico (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	1	800,00	R\$ 800,00
1.24	Ortopedia e Traumatologia	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	2	300,00	R\$ 600,00

1.25	Ortopedia e Traumatologia	Videoscopia de joelho incluindo material para o procedimento-lâminas de Shaver para partes moles, torre de vídeo consignada, luva de artroscopia, ponteira de ablação, equipamento artroscopia 4 vias (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	7	2.500,00	R\$ 17.500,00
1.26	Ortopedia e Traumatologia	Videoscopia de joelho com reconstrução ligamentar, incluindo material para procedimento-lâminas de Shaver para partes moles, torre de vídeo consignada, luva de artroscopia, ponteira de ablação, equipamento artroscopia 4 vias, 2 parafusos de interferência (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	3	3.800,00	R\$ 11.400,00
1.27	Ortopedia e Traumatologia	Sutura ambulatorial ou hospitalar (cirurgias-não incluindo honorários de anestesiológicos, quando for o caso)	3	200,00	R\$ 600,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 78.870,00 (setenta e oito mil oitocentos e setenta reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 03/07/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento
Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
DILMAR TURMINA - Contratante

Douglas Alexandre Biesek Ltda Me
Douglas Alexandre Biesek - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL 086/2017 -CONTRATO Nº 060/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 060/2017, processo licitatório Pregão Presencial 086/2017.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Cirurgia de Artroplastia Total de Quadril, incluindo serviços hospitalares, serviços médicos, anestesiológicos, implante ortopédico (prótese).	UND	1	17.000,00	17.000,00
04	Cirurgia de Fratura de Fêmur, incluindo serviços hospitalares, serviços médicos, anestesiológicos, implante ortopédico (placas e hastes)	UND	1	11.000,00	11.000,00
TOTAL					R\$ 28.000,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 19/06/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento
Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 079/2019, processo licitatório Inexigibilidade nº 030/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

CLAUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists various medical services like 'Cirurgia de artroscopia', 'Ligamentoplastia', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 78.870,00 (setenta e oito mil oitocentos e setenta reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 03/07/2019 até 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr. DILMAR TURMINA Contratante

Douglas Alexandre Biesek Lida Me Douglas Alexandre Biesek Contratado

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 060/2017, processo licitatório Pregão Presencial 086/2017.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

CLAUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Cirurgia de artroscopia', 'Ligamentoplastia', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), referente a serviços acrescentados ao contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Cirurgia de artroscopia', 'Ligamentoplastia', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 19/06/2019 até 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr. DILMAR TURMINA Contratante

Douglas Alexandre Biesek Lida Me Douglas Alexandre Biesek Contratado

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL 071/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.011.183/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. PAULO DE TELES E BATISTA, portadora do RG:7.380.126-5 - CPF:023.891.729-03, conforme consta do contrato 071/2018, processo licitatório Pregão Presencial 071/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de funcionários médico.

CLAUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Consultoria de emergência', 'Atendimento de emergência', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 9.370,77 (nove mil e trezentos e sete reais e setenta e sete centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.830,78 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 2.890,18 (dois mil e oitocentos e noventa e zero reais e dezoito centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.440,18 (um mil e quatrocentos e quarenta e zero reais e dezoito centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.230,64 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.587,92 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.920,28 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.146,36 (um mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a serviços acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 15/06/2019 até 14/08/2020.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr. DILMAR TURMINA Contratante

Paulo De Teles E Batista CLINICA DE SAUDE CAROL LTDA Contratado

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 135/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, JOÃO BASSANEZE ME, inscrita no CNPJ: 03.981.985/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Gerente, o Sr. JOÃO BASSANEZE, portador do CPF: 828.420.563-49 e RG 50281701 SSP - PR, conforme consta do contrato 057/2019, processo licitatório Pregão Presencial 135/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, conforme consta no Anexo 1, lote 02.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Coca Cola caseira', 'Pão: Pão francês', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.801,7332, referente a reajustes.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.929.806/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK, portador do RG:12.717.494-6 e CPF:057.954.569-50, conforme consta do contrato 079/2019, processo licitatório Inexigibilidade nº 030/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 2.739,00 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais), referente a serviços adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu CONTRATANTE

Comércio de Moura Ltda Me CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 135/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, JOÃO BASSANEZE ME, inscrita no CNPJ: 03.981.985/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Gerente, o Sr. JOÃO BASSANEZE, portador do CPF: 828.420.563-49 e RG 50281701 SSP - PR, conforme consta do contrato 057/2019, processo licitatório Pregão Presencial 135/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, conforme consta no Anexo 1, lote 02.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Coca Cola caseira', 'Pão: Pão francês', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.801,7332, referente a reajustes.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu CONTRATANTE

Comércio de Moura Ltda Me CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 135/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, JOÃO BASSANEZE ME, inscrita no CNPJ: 03.981.985/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Gerente, o Sr. JOÃO BASSANEZE, portador do CPF: 828.420.563-49 e RG 50281701 SSP - PR, conforme consta do contrato 057/2019, processo licitatório Pregão Presencial 135/2018.

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, conforme consta no Anexo 1, lote 02.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit. Máx., Valor Total Máx. It lists items like 'Coca Cola caseira', 'Pão: Pão francês', etc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.801,7332, referente a reajustes.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu CONTRATANTE

Comércio de Moura Ltda Me CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 135/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, JOÃO BASSANEZE ME, inscrita no CNPJ: 03.981.985/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Gerente, o Sr. JOÃO BASSANEZE, portador do CPF: 828.420.563-49 e RG 50281701 SSP - PR, conforme consta do contrato 057/2019, processo licitatório Pregão Presencial 135/2018.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.801,7332, referente a reajustes.

Atos Oficiais - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - DECRETO Nº 4234/2019 - Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento do Município e da outras providências.